

1958, que admitiu o sr. Rubens Paulo Tritto para exercer, como extranumerário diarista funções de Trabalhador, na Escola Normal Rural (Prof. José de Mello Moraes), em Piracicaba, para declarar que o seu nome exato é: Rubens Paulo Tritto, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 40.751, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Altera a redação dos Artigos 8.º e 10.º do Decreto n. 19.010, de 15 de dezembro de 1949

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Aos artigos 8.º e 10.º, do Decreto n. 19.010, de 15 de dezembro de 1949, ficam acrescentados, respectivamente, os seguintes parágrafos:

Artigo 8.º

"Parágrafo único — Aos inscritos pelo artigo 102, da Constituição Estadual vigente fica assegurado o direito, respeitada a classificação de cada um, às vagas que se derem até o último dia das inscrições ao subseqüente concurso de remoção de inspetores".

Artigo 10.º

"Parágrafo único — Para os efeitos previstos neste artigo, considera-se como uma só Região Escolar o Município da Capital de São Paulo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

DECRETO N. 40.752, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação, lotação e instalação do 2.º Posto de Puericultura de Avaré, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1953,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Município de Avaré, subordinado ao Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, o 2.º Posto de Puericultura, com a seguinte lotação:

1 (um) Médico
1 (um) Dietista ou Atendente e
1 (um) Servente

Artigo 2.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto criado por este decreto.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

DECRETO N. 40.753, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre instalação de unidade-sanitária tipo PAMS.

no Município de Jaci, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar uma unidade sanitária — tipo PAMS, no Município de Jaci, com a seguinte lotação:

1 (um) Médico
1 (um) Atendente
1 (um) Fiscal Sanitário
1 (um) Servente

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.356, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Institui Comissão

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que em quase todas as nações do mundo, verifica-se uma convergência de esforços, no sentido de dotá-las de um número maior de cientistas;

Considerando que no Brasil, especificamente, País em franco desenvolvimento, o aumento do número de cientistas constitui uma necessidade imperiosa e inadiável e

Considerando, ainda, que é dever cuidar, hoje, do jovem com capacidade excepcional para a Ciência para formar a elite científica de amanhã.

Resolve nomear Comissão composta dos Srs. Professor Paulo Michel Sawaya, Oscar Sala, Ernesto Gusbrecht, Isaias Raw, Celso Lamparelli e Paulo Nathanael Pereira de Souza, para estudar e propor a organização de uma Escola Especial para Talentos Científicos que funcionará entrosada com a Universidade de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.357, DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Institui Comissão

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

1.º Considerando a necessidade de melhoria do ensino científico e

2.º Considerando que o Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura — IBCC — UNESCO — Seção de São Paulo, se propõe a colaborar no sentido de equipar a rede de Escolas Secundárias, ora instaladas.

Resolve designar Comissão composta dos Srs. Professor Paulo Michel Sawaya, Oscar Sala, Ernesto Gusbrecht, Isaias Raw, Celso Lamparelli e Paulo Nathanael Pereira de Souza, para elaborar um plano para aplicação dos recursos do PAG, para o próximo ano letivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Retificação

Na publicação de 12 do corrente, que autorizou o afastamento de Ivanir Hallgren,

onde se lê:

Lei 496/48

leia-se:

Lei 486/48

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 5 do corrente

Processo GG. 5.837-61 (apenso 115-58-SF) — Zilda Paulucci: "Considerando as informações dos autos e tendo em vista o parecer do SAJ, revogo o despacho de fls. 14, proferido em desacordo com os elementos constantes do processo.

Cumpra-se, em consequência, o decreto que determinou a reversão ao serviço público da interessada.

Publique-se, encaminhando-se os apensos, com cópia deste despacho, às repartições de origem".

De 8 do corrente

Processo GG. 4.188-61 (apenso 313.449-62-SJ) — José Edgar Pereira Barreto: "Aprovo nos termos dos pronunciamentos da SJ, e SAJ".

Processo GG. 1.428-60 (apenso 1095-61-CRVS) — Maria Izabel de Sá Cardoso: "De acordo com a decisão da CRVS, e SAJ, do meu Gabinete, fixo em 15% a gratificação a ser paga à interessada, a partir desta data".

Processo GG. 7-62 (apenso 564-62-SG) — Paulo Estragnelle Taunay: "Homologo a decisão da CPA".

De 11 do corrente

Processo GG. 3.519-59 (apenso) — Zelia Pedro e outra: "Indefero os pedidos de reconsideração formulados neste processo, por d. Zelia Pedro e d. Antonia Camargo da Costa Neves.

Mantenho as decisões anteriores".

Processo GG. 4.585-60 (apenso 58.983-60-SF) — Altivo Guimarães Knust: "Soluçionado que foi, archive-se, restituído o apenso".

Processo GG. 3.720-62 (apenso 23.146-60-SSP) — Anibal Seixas Brites: "Autorizo, a dispensa do servidor. A Secretaria da Segurança Pública para os devidos fins".

Processo GG. 3.154-61 (apenso 75.903-61-SF) — Idalino Pinetz: "Homologo a decisão proferida pela CPA.

Publicado o presente despacho, encaminhando-se o processo à mesma Comissão, nos termos do final do Parecer do SAJ".

Processo GG. 5.976-61 (apenso 26.259-61-SF) — Maria Silverio Nogueira: "Autorizo, a título excepcional, o pagamento relativo ao período de 1-8-59 a 21-7-60, em que, de fato, a servidora prestou serviços ao Estado.

Determino outrossim, a apuração da responsabilidade de quem deu causa a essa anômala prestação de serviços ao Estado de acordo com o disposto no 550 da C. D.".

Processo GG. 6.147-61 (apenso 2.205-61-CRVS) — Estanislau Blumberg: "Indeferido, de acordo com as informações".

Processo GG. 6.474-61 (apenso 50.251-61-SF) — Cailda Ferreira Garcia: "Dou provimento ao recurso nos termos do Parecer retro do SAJ".

Processo GG. 6.137-61 — Rubens Rolim Marques: "Archive-se".

Processo GG. 3.716-62 (apenso 35.990-61-SF) — Jairo Moreira de Almeida: "Autorizo".

Processo GG. 3.714-62 (apenso 6226-62-SSP) — Paulo Leandro de Oliveira: "Autorizo, o Departamento Médico do Serviço Civil do Estado a proceder a exame médico".

Processo GG. 3.622-62 (apenso 15.315-62-SF) — Florinda Leon Biondo: "Autorizo".

Processo GG. 3.504-62 (apenso 290.876-49-SA) — Cooperativa Central Agrícola de São Paulo: "Nos termos da proposição do Sr. Secretário da Agricultura e de acordo com os Pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Agricultura e do SAJ, do meu Gabinete autorizo.

A Secretaria da Agricultura — em seguida archive-se".

Processo GG. 3.334-62 (apenso 16.993-61-SS) — Antonio Pereira: "A vista do processo administrativo de n. 16.993-61-SS — instaurado contra Antonio Pereira, Fiscal Sanitário da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, aplico-lhe com fundamento no artigo 636 — VI — a pena de demissão "ex-vi" do artigo 643 — I e VI da C. L. P.

Livre-se o Ato.

A Secretaria da Saúde, em seguida archive-se".

Processo GG. 3.326-62 — Dolinda Croce Bragança: "Nego provimento ao recurso, por falta de amparo legal".

Processo GG. 3.394-62 — Aryovaldo Guimarães Nogueira: "Aguardar providência de ordem geral".

Processo GG. 2.454-62 — Adalberto Lopes Filho: "A vista do Parecer retro do SAJ, do meu Gabinete, ratifico a decisão de fls. 3, da C. A. C. A Secretaria da Educação, em seguida archive-se".

Processo GG. 4.77-62 (apenso 6818-62-SSP) — Ari Salvi: "Nego provimento ao recurso".

Processo GG. 405-62 (apenso 23.980-61-RU) — Hely

Lopes Meirelles: "Dou provimento nos termos do parecer do SAJ".

Processo GG. 254-62 (apenso 66.507-61-SF) — Azeide Acaricy Mathias Dias: "De acordo com o Parecer retro do SAJ, do meu Gabinete, lavre-se o decreto.

Autorizo o pagamento do período anterior declinado nos autos de n. 66.507-61-SF — a título de exercício de fato.

Apure-se a responsabilidade de quem à situação irregular deu causa "ex-vi" do artigo 550 da C. D.

Após, voltem os autos a este Gabinete".

Processo GG. 216-62 (apenso 2777-60-CRVS) — Carlos Dias de Avila Pires: "Mantenho a decisão anterior".

Processo GG. 97-62 — Manoel Ferreira Carlos Filho: "Indefero o pedido. Mantenho a decisão anterior".

Processo GG. 89-62 (apenso 55.452-61-SF) — Processo administrativo: "De acordo com o apurado no presente processo, aplico a Claudio Moschella, a pena de suspensão por 15 dias — com fundamento no artigo 643 — III — combinado com o artigo 646 da C. L. F.

Publique-se e lavre-se o Ato".

Retificações do D. O. de 12 do corrente

Processo GG. 848-62 (apenso 33.678-45-SF) — Theotomiro Dias — trata sobre extensão de adicionais concedidos aos Magistrados em atividade;

"onde se lê: Lei 9.655-61

leia-se: Lei 9.655-61".

"onde se lê: uma que a matéria

leia-se: uma vez que a matéria".

DESPACHOS DO ASSISTENTE CHEFE DE 11 DO

CORRENTE

Processo GG. 4.072-61 — Luiz Gonzaga Boldrini: "Archive-se".

Processo GG. 3.267-61 (apenso 482.729-61-SA) — Luiz Zanon: "Archive-se — restituídos os apensos".

Departamento Estadual de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL,

SUBSTITUTO, DE 12 DO CORRENTE

Processos ns. 1580-62 — DEA e 1581-62 — DEA — Cesar Rosnel Danker e Maria Cristina Gonçalves da Silva: "De acordo".

PAGAMENTO REQUISITADO A D-31,

DA SECRETARIA DA FAZENDA:

Relação n. 696, de 11-9-62:

Requisição n. 118 — Café Bom Paladar — Indústria & Comércio Ltda. — Cr\$ 14.499.00.

Universidade de São Paulo

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR

De 10 do corrente

No Proc. RUSP. 6.710-51, de interesse do Sr. Arthur de Oliveira Barroza: "Autorizo".

De 11 do corrente

No Proc. RUSP. 11.935-60, em nome de Da. Stella Marinho Pompeia: "Nos termos do Parecer" — (Parecer n. 280-62, da C.J., que conclui pela manutenção do despacho proferido a fls. 18 verso dos referidos autos, que indeferiu a pretensão da interessada).

Retificações

Nos Atos do Reitor de concessão de pagamento de licença-prêmio, publicados no D.O. de 12-9-62, dos interessados abaixo, leia-se:

no de Da. Maria Martins Bonilha — referentes ao período aquisitivo de 8-3-51 a 7-3-56, e não como constou;

no do Sr. Flavio Mendes — referentes ao período aquisitivo de 2-7-56 a 20-7-61, e não como constou.